

**JUSTIÇA FEDERAL - SEGUNDA REGIÃO**  
**DEMONSTRATIVO BIMESTRAL COM OS MONTANTES DS DOTAÇÕES APROVADAS NA LOA E OS VALORES DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**  
*art. 71 § 10º da LDO 2024 (Lei 14.436791 de, 29 de dezembro de 2023)*

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	Avaliação Extemporânea
12101 - Justiça Federal de 1º Grau (Seção Judiciária do Rio de Janeiro e Seção Judiciária do Espírito Santo)	Dotação Autorizada	1.676.866.411					
	Limitação de Empenho e de movimentação financeira	0	0	0	0	0	0
12103 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região	Dotação Autorizada	606.456.983					
	Limitação de Empenho e de movimentação financeira	0	0	0	0	0	0
12000 - Justiça Federal (SOMATÓRIO)	Dotação Autorizada (*1)	<b>2.283.323.394</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
	Limitação de Empenho e de movimentação financeira (*2)	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ato que fixou a limitação		-	-	-	-	-	-

*NOTA (\*1): Considera valores estornados como fonte de cancelamento para crédito suplementar, quando houver.*

*NOTA (\*2): em cumprimento aos dispostos no art. 9º da LRF e no art. 71, § 4º, da LDO 2024, o Poder Executivo informou no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas que o resultado primário atingiu um déficit de R\$ 9,3 bi, frente a uma meta de R\$ 0,00, estabelecida na LDO 2024. Entretanto, levando-se em conta o limite inferior do intervalo de tolerância da meta instituída pela LC nº 200/2023, e especificado no art. 2º, § 1º, inciso II, da LDO-2024, de déficit primário de R\$ 28,8 bilhões, esse resultado não indica necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira no momento. Ademais, esse relatório indica que as despesas projetadas para os demais Poderes da União, MPU e DPU, correspondem, aos respectivos limites.*